

LIVRO DE LEIS

39

Câmara

= LEI Nº 1.919, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO,
UM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À A.H. DE
ANDRADE E CIA. LTDA.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetado de sua destinação pública e autorizado o Poder Executivo a alienar por doação à **A.H. de Andrade e Cia. Ltda.**, nos moldes da Lei nº 1.825/89, um terreno que assim se descreve: "Um terreno de formato retangular, constituído pelos lotes 3, 4, 5 e 6 da Quadra 44, com frente para a Avenida Targino Vilela Nunes, lado par, esquina com a Rua Expedicionário Sebastião Guimarães, no quarteirão completado pela Avenida Francisco Brasil e Rua Antônio José de Almeida, no loteamento denominado Vila Nunes, nesta cidade e município de Lorena-SP, medindo 40,00m de frente para a Avenida Targino Vilela Nunes, igual medida de largura nos fundos, onde confronta com os lotes 7 e 8, 30,00m de frente aos fundos, em ambos os lados confrontando do lado esquerdo de quem da via pública olha o imóvel, com a Rua Expedicionário Sebastião Guimarães; e do lado direito com o lote 2, encerrando a área de 1.200,00m²".

Artigo 2º - Na escritura de doação a ser lavrada, constará cláusula expressa pela qual a donatária não poderá dar a área doada, destinação diversa da prevista nesta Lei, devendo as obras estarem concluídas e as instalações em pleno funcionamento dentro do prazo de



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.919/90)

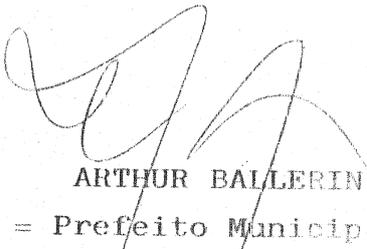
02 (dois) anos, a contar da vigência da Lei, prorrogáveis, à pedido da donatária.

Artigo 3º - Compromete-se a donatária executar o plantio de árvores ornamentais em frente de sua firma.

Artigo 4º - A doação é irrevogável, excetuando a hipótese prevista nos artigos 2º e 3º desta Lei, que não sendo obedecida pela donatária importará na reversão da área ao Patrimônio Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de dezembro de 1990.


ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 07 de dezembro de 1990.


MARIA ANTONIA PEREIRA
= Diretor Administrativo =